



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE BIOCIÊNCIAS
DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA
PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ESTRUTURAL E
FUNCIONAL**

Av. Senador Salgado Filho - Cidade Universitária
59072-970 - Natal - RN – BRASIL



EDITAL 01/2025 – PGBioEF

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE-CAPES) NOS TERMOS DO EDITAL N° 17/2025 – CAPES

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia Estrutural e Funcional (PGBioEF) comunica a abertura das inscrições para a seleção interna de candidatos(as) para bolsa de doutorado sanduíche, no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), conforme o Edital n°17/2025-PDSE/CAPES, disponível na página: <https://posgraduacao.ufrn.br/68/documentos#editais-oportunidades> e na página da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, respectivamente. O presente Edital contempla duas chamadas: a primeira com início das atividades no primeiro semestre de 2026 e, a segunda, com início no segundo semestre de 2026.

A CAPES financiará bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses, para o primeiro cronograma e de no mínimo 4 (quatro) meses, e, no máximo, 9 (nove) meses, para o segundo cronograma, conforme Edital 17/2025 - CAPES

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

Art. 2º O presente Edital tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos(a) de doutorado da UFRN, matriculados(a) regularmente no PGBioEF, em centros de excelência científica no exterior, visando:

- I. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;
- II. Fortalecer o PGBioEF e o intercâmbio entre instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- III. Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa do PGBioEF/UFRN e do exterior;
- IV. Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores do PGBioEF/UFRN e de instituições do exterior de excelência científica;

V. Promover a reflexão sobre a base curricular dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFRN ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos cursos de excelência no exterior;

VI. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.

§ 1º A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas por meio dos seguintes benefícios: I - mensalidade; II - auxílio deslocamento; III - auxílio instalação; IV - auxílio seguro-saúde; e V - adicional localidade, quando for o caso, conforme estabelecido no item 1.5.1 do Edital nº 17/2025– CAPES.

§ 2º Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital 17/2025 - CAPES. O PGBioEF/UFRN não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer das taxas administrativas mencionadas acima, incluindo aquelas relacionadas à emissão de vistos, apostilamento e/ou autenticação de documentos.

§ 3º O Programa de Pós-graduação em Biologia Estrutural e Funcional indicará 01 (um) candidato(a) por cronograma, o(a) qual será selecionado(a) para recebimento da bolsa destinada ao PGBioEF/UFRN via CAPES, referente ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), devendo os(as) candidatos(as) excedentes ao quantitativo de bolsa prevista neste Edital constar em ordem de classificação para que em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

§ 4º Candidatos excedentes aprovados no processo seletivo interno do PGBioEF, também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme o cronograma previsto neste edital.

§ 5º Os candidatos excedentes aprovados deverão obrigatoriamente realizar a inscrição no sistema CAPES exclusivamente no cronograma da seleção em que foram classificados. É vedada, em qualquer hipótese, a inscrição de candidatos excedentes do Cronograma 1 na etapa de inscrição da CAPES referente ao Cronograma 2.

§ 6º Os candidatos excedentes aprovados no Cronograma 1 não serão aproveitados no Cronograma 2. No entanto, poderão participar novamente da concorrência pela bolsa, desde que realizem nova inscrição e participem integralmente do processo seletivo previsto no Cronograma 2, em igualdade de condições com os demais candidatos.

II - DOS REQUISITOS

Art. 3º O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, deve possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.;
- II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. estar regularmente matriculado no PGBioEF da UFRN;
- IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, (6) seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital nº 17/2025, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV; do Edital nº 17/2025 – CAPES;
- VI. ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- VII. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- VIII. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- IX. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

§ 1º Os requisitos para candidatura dispostos no Edital CAPES nº 17/2025 – CAPES serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

§ 2º Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital CAPES nº 17/2025 – CAPES, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas de 18 de setembro até às 14:00 h de 30 de setembro de 2025 para a primeira chamada e de 12 de janeiro até às 14:00 h de 30 de janeiro para a segunda chamada, para o e-mail da PGBioEF (coord.ppbioef@cb.ufrn.br). No campo assunto da mensagem eletrônica, a seguinte informação deverá ser apresentada: “**Seleção DOUTORADO SANDUÍCHE (PDSE 2026)**”, com a seguinte documentação em anexo:

I. Formulário de Inscrição, conforme Anexo A deste Edital, preenchido com as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta contendo: título do projeto e as palavras-chave, em português e inglês; o problema e os objetivos; e o resumo do projeto em português e inglês;
- b) Dados do proponente e do orientador;
- c) Instituição onde será desenvolvido o projeto;
- d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
- e) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa estabelecida na norma específica de cada modalidade deste Edital, desconsiderada eventual prorrogação.

§ 1º Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

II. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovadas pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

III. **Curriculum Lattes** atualizado, em formato PDF, atualizado até a data limite das solicitações das inscrições nos cronogramas. Somente serão pontuadas as produções científicas apresentadas no Curriculum Lattes no arquivo PDF enviado.

IV. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

V. **Declaração do co-orientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior; conforme modelo disponível no Anexo V do Edital n° N° 17/2025 – CAPES;

VI. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **co-orientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital n° N° 17/2025 – CAPES;

VII. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital n° N° 17/2025 – CAPES;

VIII. **Curriculum resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

§ 1º Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital N° 17/2025 – CAPES.

§ 2º Deve-se observar a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e a adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas. A proposta deve ser detalhada de acordo com o desenvolvimento do doutorado, explicitando as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período de doutorado sanduíche no exterior, elaborado de acordo com o Edital n° 17/2025-CAPES, contendo:

- a) título;
- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc);
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

§ 3º O envio dos arquivos é obrigatório e a ausência de um ou mais documentos elencados no Art. 4º implicará no indeferimento da proposta.

§ 4º Os arquivos com os documentos relativos à inscrição deverão ser organizados em arquivo único e em formato PDF.

Art. 5º O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

- III Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa
- Art. 6º O co-orientador no exterior deverá, obrigatoriamente:
- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
 - II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;
 - III Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

IV - DA BOLSA

Art. 7º O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas na modalidade doutorado sanduíche no exterior, para os discentes selecionados e regularmente matriculados no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biologia Estrutural e Funcional da UFRN com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para conclusão do curso e a defesa da tese. A duração da bolsa é de, **no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses** para o **primeiro cronograma** e de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para o segundo cronograma, conforme as disposições do Edital nº 17/2025 da CAPES, relativo ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

V - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º Os cronogramas dos processos seletivos interno serão realizados da seguinte forma:

Etapas	Cronograma 1 - Datas	Cronograma 2 - Datas
Solicitação de Inscrições	18 a 30/09 de 2025	12 a 31/01/2026
Resultado da seleção interna dos(as) candidatos(as), sob responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais/PPGCEM-UFRN;	02/10/2025	04/02/2026
Período para recurso, conforme modelo Anexo B	03/10/2025	05/02/2026
Resposta aos recursos	03/10/2025	06/02/2026
Resultado final do processo seletivo interno	03/10/2025	09/02/2026

VI - DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO INTERNA DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 9º Os critérios para seleção/classificação interna das propostas dos(as) candidatos(as) inscritos(as), quanto ao mérito técnico-científico, são:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	NOTA
A - Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no País.	0 a 10
B - Justificativa para realização da pesquisa no exterior	0 a 10
C - Índices Acadêmicos- CR do(a) candidato(a) a bolsa	0 a 10
D* – Análise da produção científica nos últimos 5 anos	0 a 10

Art. 10º A análise da produção científica (item D* dos critérios de análise e julgamento) será avaliada levando em consideração as seguintes normas de pontuação (Nota de 0,0 a 10, normalizada pela maior nota absoluta).

- Trabalhos apresentados em congressos: internacional 5 pontos/trabalho; nacional 3 pontos/trabalho; regional ou local 2 pontos/trabalho
- Percentil P1: 100 pontos por artigo (autor principal) ou 75 pontos por artigo de colaboração;
- Percentil P2: 80 pontos por artigo (autor principal) ou 50 pontos por artigo de colaboração;
- Percentil P3: 60 pontos por artigo (autor principal) ou 40 pontos por artigo de colaboração;

- Percentil P4: 30 pontos por artigo (autor principal) ou 20 pontos por artigo de colaboração;
- Patente: 30 pontos para patente depositada e 60 pontos para patente concedida;
- Autor de livro com ISBN: 40 pontos por livro completo, 30 pontos por livro organizado e 10 pontos por capítulo.

- I. A nota final de cada proposta será aferida pela média simples das notas atribuídas para cada critério;
- II. As notas de cada critério serão de 0 a 10 pontos;
- III. Em caso de empate será considerada a maior nota obtida no critério de julgamento “C” e, permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “D” e depois “A”.

Art. 11º Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Seleção Interna do PGBioEF/UFRN. Art. 12º

Revogam-se as disposições em contrário

Natal/RN, 17 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Judney Cley Cavalcante
Coordenador da PGBioEF

ANEXO A - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Proponente: _____

Orientador(a): _____

A) Identificação da proposta

- Título em português e inglês
- Objetivo Geral
- Objetivos Específicos:
- Resumo em português e inglês:
- Palavras-chave em português e inglês:

B) Dados do proponente e do orientador

- Nome do proponente:
 - Matrícula:
 - CPF:
- Nome do Orientador PPGCEM/UFRN:

a. Instituição onde será desenvolvido o projeto

- Nome da Instituição:
- Endereço:
- Nome do Orientador Externo:

b. Área do conhecimento predominante/correlatas

- Área do conhecimento predominante:
- Áreas do conhecimento correlatas:

c. Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa

ANEXO B

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO
RELATIVA À SELEÇÃO PDSE (DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR) DO
PPGCEM/UFRN – EDITAL Nº 07/2025

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, solicito revisão de resultado referente à Seleção do EDITAL - nº 07/2025 do PGBioEF (PDSE-CAPES) tendo em vista a argumentação abaixo descrita:

Natal/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato(a)

Enviar este recurso para coord.ppbioef@cb.ufrn.br. No campo assunto da mensagem eletrônica, a seguinte informação deverá ser apresentada: “**RECURSO - Seleção DOUTORADO SANDUÍCHE (PDSE 2026)**”